

De: Velloza & Girotto
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2012 18:26
Para: Velloza & Girotto
Assunto: V&G News Extra - Nº 152 - SAT



VELLOZA & GIROTTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

V&G News - Extra

nº 152

26 de janeiro de 2012

SAT – Adequação do Grau de Risco (Leve, Médio ou Grave) Estipulado por Decreto

A Justiça Federal de São Paulo, através de sentença, reconheceu a ilegalidade da reclassificação veiculada pelo Decreto nº 6.042/2007 que alterou a alíquota da contribuição ao SAT (Seguro Acidente do Trabalho) de instituição financeira de 1% (um por cento) - aplicado para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve, para 3% (três por cento) - aplicado para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

Referida sentença reconheceu a possibilidade de Decreto fixar os graus de risco da atividade das empresas. No entanto, asseverou que tal fixação deve ser balizada pelos princípios constitucionais da legalidade, proporcionalidade, finalidade e razoabilidade; cabendo àquele que se sinta lesado pela qualificação determinada pelo regulamento pleitear sua alteração, a fim de alterar seu enquadramento e, por conseguinte, a alíquota do seu recolhimento.

Com base em tal entendimento, e considerando a prova documental apresentada - referendada pelo laudo pericial elaborado pelo perito nomeado pelo próprio Juízo, a sentença reconheceu que não haveria justificativa para tal alteração na classificação de risco da instituição financeira.

Fundamentou, ainda, que o aumento percentual do número de acidentes de trabalho no ramo da instituição financeira foi inferior a outras empresas do mesmo ramo que não tiveram alteração em sua alíquota.

Dessa forma, foi determinada a alteração da classificação da instituição financeira (de 3% para 1%), adequando a alíquota nos termos do grau de risco concreto auferido pela perícia, para fim de recolhimento do seguro acidente do trabalho - SAT.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS NOSSOS CLIENTES E COLABORADORES. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO V&G.

São Paulo - SP

Av. Paulista, 901
17º e 18º andares
CEP 01311-100
Tel. 55 (11) 3145.0055
Fax 55 (11) 3145.0050

Rio de Janeiro - RJ

Rua da Assembléia, 10
Sala 1601
CEP 20011-901
Tel. 55 (21) 2509.0055
Fax 55 (21) 2509.1566

Brasília - DF

SRTV Sul, Quadra 701
Cj.D, nº100 - Sala 234
CEP 70340-000
Tel. 55 (61) 3323.8848
Fax 55 (61) 3426.7306

by newgrowing.com